



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

1

SETOR DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.117.726-0001/50, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, tornam público para o conhecimento dos interessados, no Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de General Câmara, localizado na AV. David Canabarro nº 120- Centro- CEP: 95.820-000 General Câmara - RS se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando alienação/concessão de uso da **COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**, no qual através deste Edital com tipo **MAIOR OFERTA**, para o uso do imóvel, LEI 1749/2013, descrito no anexo I deste edital pelo **valor global**.

A presente licitação *será **exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.***

1 - DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação visa à concessão de uso da **COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, para **exploração** de venda de bebidas e lanches, nos dias de jogos no ginásio, torneios e eventos estipulados pela secretaria responsável.
- 1.2 As despesas de manutenção, registro, operação, administração e licenciamento do empreendimento junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade e custeados pelo concessionário.

1.3 DO PRAZO DE CONCESSÃO

O prazo da concessão ofertada é de 03 (três) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o licitante deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados respectivamente com o nº. 1 e nº. 2, para o que, sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento improrrogavelmente até **às 09 horas do dia 18 de março de 2020,** diretamente junto a Pregoeira, por meio de seu representante legal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, assim considerados pela legislação civil.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá **ser apresentada fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

3.3.1.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2) documento de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5) registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso, ou,

3.3.2.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas, sob pena de preclusão.

3.5. FORMA DE CREDENCIAMENTO DO MEI – documento de identidade do proprietário e documento CNPJ da empresa comprovando ser MEI e certificado da condição de microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

individual (CCMEI) e todos os outros documentos referentes ao credenciamento (anexos referente ao credenciamento).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira inicialmente receberá os envelopes de nº. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A não apresentação desta declaração implicará na exclusão da Licitante do Certame conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02. A apresentação desta deve ser feita no momento da entrega dos envelopes, antes do envelope nº. 1-Proposta, e em caso de o licitante não estar presente no momento deve juntar aos envelopes nº. 1 e 2 um envelope separado contendo esta declaração, pois na falta desta os demais envelopes não serão abertos.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca referências e demais dados técnicos;
- c) preço global do lote, indicado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais alto e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Concedida palavra à licitante disporá de 05 minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior** preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **maior** preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais **ALTO**, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação se dará pela ordem **crescente** de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior preço no valor GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço estipulado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, ensejando dúvidas, o que será decidido pela Pregoeira;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente e as que não atenderem requisitos do item 5;
- b) contiverem preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrado contrato, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Pregão deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar, no envelope nº 02, os documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c)** Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme modelo constante deste edital;
- g)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo no anexo V deste edital;
- h)** *Declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, poderão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses das Leis Complementares 123/2006 e 147/201*

7.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

7.3. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do(s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

7.4. Cópia do contrato da empresa alterações (se houver).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o maior preço serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente (assim decidindo a Pregoeira), na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá deferido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, bem assim sua motivação, declinada na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recurso.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará a vencedora para que no prazo de 03 (três) dias proceda à assinatura do contrato de fornecimento.

10.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.

11 - DO USO: deverá ser de acordo com o descrito no edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O concessionário deverá pagar anualmente ao município o valor resultante da licitação.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a concessionária compensará a concedente com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

13 - REAJUSTE:

13.1. Os valores serão anualmente corrigidos pelo índice aplicado na correção do valor de referência do município - VRM

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame e multa de 1% sobre o valor dos lances vencidos pela mesma;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre os valores dos últimos lances ofertados por ela;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de General Câmara/RS, setor de Pregão, sito na David Canabarro -120, ou pelo fone 51- 36551399- Ramal 216 ou pelo email pregaoeletronico@generalcamara.com, no horário de expediente na Prefeitura Municipal, preferencialmente, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão serão encontrados à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Pregão.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independente de republicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.8. Fica fazendo parte integrante deste Edital a "MINUTA DO CONTRATO".

15.9. Fica eleito o Fórum da Comarca de General Câmara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, pelo Setor de Pregão, sito na David Canabarro -120, ou pelo fone 51-36551399- ramal 216, no horário de expediente na Prefeitura Municipal ou por email pregaoeletronico@generalcamara.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

8

SETOR DE PREGÃO

General Câmara/RS, em 03 de março de 2020.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

9

SETOR DE PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Data de abertura: 18/03/2020 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação visa à Concessão de uso da **COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, para **exploração** de vende de bebidas e lanches, nos dias de jogos no ginásio, torneios e eventos estipulados pela secretaria responsável.

Item	Descrição	Quantid.	Unid.	Valor Base
01	Concessão de uso da COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES , para exploração de vende de bebidas e lanches, nos dias de jogos no ginásio, torneios e eventos estipulados pela secretaria responsável.	01	SV	R\$ 300,00 (mensal)
		Valor Base Total: R\$ 300,00 (trezentos reais)mensal.		

JUSTIFICATIVA: ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER QUE NECESSITA DE UMA COPA DISPONÍVEL PARA DIAS DE EVENTOS E JOGOS.

OBSERVAÇÃO: A venda de bebidas em garrafas é expressamente proibida, assim como qualquer tipo de evento com som sem autorização da secretaria responsável. O valor mensal é de no mínimo R\$300,00 (trezentos reais), com contrato de 03 (três) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos. O espaço contém uma pia somente, não tendo nenhum tipo de utensílio.

O pagamento se dará até o quinto dia útil de cada mês.

Responsável pelo termo de referência e fiscalizador do contrato Leila Fraga.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

10

SETOR DE PREGÃO

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° xxx/2020, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

11

SETOR DE PREGÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(a) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

.....
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

12

SETOR DE PREGÃO

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº xxx/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

13

SETOR DE PREGÃO

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° xxx/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

**ANEXO VI****EMPRESA:****CNPJ/MF N°****ENDEREÇO:****DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SETOR DE PREGÃO

Eventuais construções no imóvel realizadas pelos concessionários deverão ser retiradas do local, quando da extinção do contrato, não devendo o município qualquer tipo de indenização.

Cláusula Sexta – DO VALOR:

O Concessionário deverá pagar uma taxa pela concessão de uso do referido imóvel, mensalmente. O Concessionário deverá procurar o Setor de Cadastro do Município para emissão do documento para pagamento bancário.

Os valores serão anualmente corrigidos pelo índice aplicado na correção do valor de referência do município – VRM.

I – O Setor de Fiscalização da Prefeitura realizará vistorias para o cumprimento da cláusula sexta.

Cláusula Sétima – DO PRAZO:

O imóvel deverá ser utilizado pelo período:

O prazo de 03(três) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, mediante justificativa e aditamento contratual.

Este prazo não será prorrogado, devendo o Concessionário retirar-se do imóvel em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de concessão.

Entre os períodos de utilização do espaço, poderá o concessionário requisitar de forma fundamentada a utilização do local (COPA DO GINÁSIO MUNICIPAL), para eventos específicos, devendo a utilização ser expressamente autorizada pelo município.

Cláusula Oitava – DOS REEMBOLSOS: o município não reembolsará o concessionário por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Cláusula Nona – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de General Câmara, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos abaixo subscritas.

General Câmara, xx de xxxxxx de 2020.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Concessionário